

**EDITAL Nº 04/2021 – EDITAL DE RETIFICAÇÃO – RETIFICA O EDITAL Nº 002/2021 –  
PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM DIREITO - UNICESUMAR**

O Coordenador Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em CIÊNCIAS JURÍDICAS, nível **DOCTORADO**, da Universidade Cesumar – UNICESUMAR, no uso de suas atribuições e considerando o EDITAL n. 002/2021, resolve:

I – RETIFICAR o **EDITAL Nº 002/2021**, passando a constar a seguinte redação:

**Artigo 1º DOS OBJETIVOS**

O presente edital tem por objetivos:

- a) conceder bolsas de **Doutorado** para o desenvolvimento de pesquisa que propiciará a formação de pós-graduandos inseridos no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em CIÊNCIAS JURÍDICAS, ingressantes na turma de 2021

**Artigo 2º DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS**

<b>MODALIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Bolsa PROSUP/ CAPES (Modalidade I)	1
Taxa PROSUP/ CAPES (Modalidade II)	2
Bolsa Institucional - <a href="#">CHAMADA PÚBLICA 15/2020 – ICETI</a>	1

*OBS. Em caso de limitação ou redução da quantidade das bolsas por parte do PROSUP/ CAPES, não haverá qualquer reponsabilidade da instituição, uma vez que, a Universidade Cesumar – UNICESUMAR não se responsabiliza por políticas federais que venham a suprimir tais concessões no momento da sua implantação.*

- **Bolsa PROSUP/CAPES – Modalidade I** – ao Doutorando (a), nos moldes do [TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE](#)

---

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS**

SERVIÇOS EDUCACIONAIS – MODALIDADE I, pela UNICESUMAR, exclusivamente sobre os valores da mensalidade.

Concessão do pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será divulgado pela CAPES a ser recebida na conta bancária do aluno, mais a isenção do pagamento das mensalidades do curso durante o período de vigência da bolsa.

- **Taxa PROSUP/CAPES – Modalidade II** - ao Doutorando (a), nos moldes do TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – MODALIDADE II, pela UNICESUMAR, exclusivamente sobre os valores da mensalidade.

As taxas serão pagas mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários que deverão repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades. Nesta modalidade, o acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e da taxa durante o período de vigência da taxa.

- **Bolsa Institucional** ao Doutorando, nos moldes do TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, pela UNICESUMAR, exclusivamente sobre os valores da mensalidade.

Concessão de isenção do pagamento das mensalidades (100%), em atendimento à CHAMADA PÚBLICA 15/2020 – ICETI. Incidindo exclusivamente sobre os valores da mensalidade não incluindo, assim, valores com despesas ou taxas institucionais

A distribuição das Bolsas se darão entre os candidatos aprovados pelo processo seletivo do Edital **Nº 010/2020**, devidamente matriculados.

As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada no fim deste período, respeitando o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses. As **bolsas poderão ser interrompidas a qualquer momento mediante o não cumprimento pelo bolsista de alguma das obrigações abaixo fixadas:**

- a) Cumprimento do **plano anual de metas** do Programa;
- b) Dedicção de, no mínimo, 20h ou máximo de 40h semanais **“presenciais”** às atividades do programa de pós-graduação, conforme modalidade da bolsa;

---

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS**

- c) Participar de reuniões, congressos e demais eventos que divulgue a produção científica do Programa, conforme diretrizes de seu professor orientador e do Coordenador do Programa.
- d) Concordar em desenvolver sua Tese de Doutorado em projeto de pesquisa definido pelo programa, bem como pelo professor orientador, salvo autorização em contrário.
- e) Realizar estágio de docência que deverá ser compatível com a área de concentração do programa, com carga horária mínima de 45 horas;
- f) Repassar mensalmente à UNICESUMAR os valores recebidos da CAPES, diretamente no departamento financeiro da Instituição, **para a concessão Taxa PROSUP/CAPES – modalidade II.**

### **Artigo 3º PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

As inscrições para o processo seletivo de bolsa deverão ser feitas mediante o preenchimento e envio por e-mail [ppgcj@unicesumar.edu.br](mailto:ppgcj@unicesumar.edu.br), dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição **(Anexo I)**;
- b) Declaração de não se encontrar aposentado ou em situação equiparada **(Anexo II)**;
- c) Declaração de liberação, quando servidor público, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- d) Declaração quanto à disponibilidade de horário para dedicar-se às atividades de pesquisa nas dependências da instituição **(Anexo III)**.

### **Artigo 4º DO CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Período de inscrição	17 a 19 de fevereiro de 2021
Divulgação do resultado	23 de fevereiro de 2021
Implementação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Conforme os calendários do PROSUP/CAPES e da INSTITUIÇÃO.</li></ul>

## Artigo 5º DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para a seleção dos candidatos as bolsas serão considerados “os requisitos do presente edital e o desempenho do participante no processo seletivo do Edital N° 010/2020”. Tais critérios visam a concessão das bolsas para os candidatos que a Comissão de Bolsas julgar mais apto a contribuir para a excelência da condução das pesquisas do Programa, não cabendo recurso quanto à decisão final da referida Comissão.

## Artigo 6º REQUISITOS PARA O CANDIDATO

### **BOLSA/TAXA DO PROSUP/CAPES**

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição promotora do programa de Pós-Graduação (**de acordo com PORTARIA CAPES N 181 DE 18/12/2012 – INCISO II DO ARTIGO 11**);
- b) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- c) Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- d) Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da **Lei 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009;
- e) Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo programa de Pós-Graduação em que realiza o curso;
- f) **Dedicação de, no mínimo, 40h semanais presenciais às atividades do programa de pós-graduação para a concessão modalidade I - Bolsa PROSUP/CAPES;**
- g) **Dedicação de, no mínimo, 20h semanais presenciais às atividades do programa de pós-graduação para a concessão modalidade II - Taxa PROSUP/CAPES;**
- h) Não possuir vínculo empregatício e/ou grau de parentesco, até o 4º grau, com qualquer docente do programa em que se candidatou,

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS**

sendo que a comprovação da referida situação deverá ser apresentada no ato de matrícula no curso, por meio de declaração própria ou outros meios possíveis e cabíveis;

- i) Repassar mensalmente à UNICESUMAR os valores recebidos da CAPES, diretamente no departamento financeiro da Instituição, **para a concessão Taxa PROSUP/CAPES – modalidade II.**

### **BOLSA INSTITUCIONAL**

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Dedicção de, no mínimo, 20h semanais “**presenciais**” às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- b) não possuir grau de parentesco até o quarto grau com docentes do programa.

### **Artigo 6º Resultado Final DE ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

Serão concedidas as bolsas para os candidatos, na modalidade apontada no momento de inscrição para este processo de seleção, respeitando a ordem de classificação de cada candidato inscrito.

### **Artigo 7º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Bolsa PROSUP/CAPES é fornecida e liberada pela CAPES em relação a vigência da mesma.

A Bolsa institucional é concedida através da CHAMADA PÚBLICA 15/2020 – ICETI e terá status de doação, nos termos do art. 9º , § 4º , da Lei 10.973/2004, podendo, portanto, o ICETI, por ato de liberalidade, cancelar a bolsa a qualquer tempo, se não cumpridos os requisitos constantes na presente Chamada Pública e no programa ao qual o bolsista estiver vinculado.

Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do Programa em CIÊNCIAS JURÍDICAS.

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS**

As demais disposições constantes do **EDITAL Nº 002/2021**, permanecem inalteradas.

O presente edital é válido até a publicação de novo edital de processo seletivo de bolsas do PPGCJ.

Maringá, 18 de fevereiro de 2021.



Prof. Dr. Dirceu Pereira Siqueira  
Coordenador do Programa

**Anexo I – Ficha de Inscrição**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, nível **DOCTORADO**, da Universidade Cesumar – UNICESUMAR, venho me candidatar ao Processo de Seleção de Bolsa de Estudos oferecida pela UNICESUMAR.

Declaro, ainda, que tenho ciência das condições definidas pelo **Edital Nº 004/2021 – PPGCJ – Edital de retificação** do Processo de Seleção de Bolsa de Estudos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas contidas no referido Edital, caso seja contemplado com bolsa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) candidato(a), implica no cancelamento da candidatura taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber outros benefícios por parte da UNICESUMAR, por um período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

**Local de data: Maringá-PR, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**Assinatura do(a) Candidato :** \_\_\_\_\_

**Anexo II – Declaração de não se encontrar aposentado ou em situação equiparada**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que,  
na presente data, não sou aposentado(a) ou situação equiparada.

Maringá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura

**Anexo III – Declaração quanto à disponibilidade de horário**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
expedido pelo (a) \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins dispor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas semanais,  
sendo que deste total, 16 horas deverão ser cumpridas necessariamente nas  
**quintas e sextas feiras (máximo de 10 horas em cada um desses dias)**,  
para me dedicar e acompanhar integralmente as atividades do Programa de  
Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, até a vigência da bolsa.

Modalidades escolhidas:

- ( ) Bolsa Prosup/Capes – Modalidade I
- ( ) Taxa Prosup/Capes – Modalidade II
- ( ) Bolsa Institucional – Integral 100%

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas.

Maringá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura